C/2026/1943

25.3.2026

Aviso do Governo de Malta ao abrigo da Diretiva 94/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às condições de concessão e de utilização das autorizações de prospeção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos

(C/2026/1943)

Em conformidade com o aviso do Governo de Malta relativamente à diretiva supramencionada publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* a 27 de abril de 2023 (2023/C 145/10), o serviço do Ministério das Finanças responsável pela plataforma continental (Departamento da Plataforma Continental) notifica pelo presente que a Zona 2 e a Zona 7 estão disponíveis para autorização de forma permanente, ao abrigo de uma licença de pesquisa ou de uma licença de pesquisa e produção.

Nos termos dos avisos 2013/C 127/04, 2014/C 99/4, 2015/C 97/05, 2019/C 258/05 e 2022/C 428/04, as seguintes zonas e blocos permanecem abertos para autorização de forma permanente, ao abrigo de uma licença de pesquisa ou de uma licença de pesquisa e produção:

i) Zona 1,

ii) Zona 3 (Blocos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8),

iii) Zona 4 (Blocos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7),

iv) Zona 5 e

v) Zona 6.

Os pedidos devem ser apresentados em conformidade com o anexo do Regulamento 6 dos Regulamentos relativos ao petróleo (Produção) S.L. 156.01. São aplicáveis as seguintes taxas:

— uma licença de pesquisa está sujeita ao pagamento de uma taxa de depósito de dez mil euros (10 000 EUR);

— uma licença de pesquisa e produção está sujeita ao pagamento de uma taxa de depósito de vinte mil euros (20 000 EUR).

Para mais informações sobre o presente aviso, bem como informações relativas às coordenadas geográficas das zonas e dos blocos, contactar o diretor-geral do Departamento da Plataforma Continental, no Bloco E, Antonio Maurizio Valperga Street, Floriana, FRN 1700, Malta, pelo seguinte endereço de correio eletrónico dgcs.csmalta@gov.mt ou em continentalshelf.gov.mt.